



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 99/2020 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: xxx.186.624-xx

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 99/2020, cujo objeto consiste em “Promover o desenvolvimento regional por meio de obras e projetos de infraestrutura produtiva para municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no estado do Amapá”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses, a partir de 27/12/2024, e ajuste no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.020488/2020-96, Nº Transferência SIAFI 1AACCV.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente do TED nº 99/2020, no valor total de R\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- Execução de obras e projetos de infraestrutura produtiva.
- Reserva Técnica (4,5%).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local regional, identificação das potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida da população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na melhoria para a população.

A execução de obras e projetos de infraestrutura voltados para o fortalecimento da capacidade produtiva promove o desenvolvimento regional, dinamizando as economias locais por meio da estruturação de atividades e arranjos produtivos. Esses projetos são essenciais para melhorar a qualidade de vida das famílias, aproveitando as potencialidades do território do Amapá.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse contexto, a descentralização de Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) proporcionará apoio à infraestrutura urbana e o fomento à sustentabilidade local em sua área de atuação, no estado do Amapá.

Cabe ressaltar a autorização para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

Empenhos Vinculados:

- 2020NE440329 - Contrato 0.072.00/2020 - Contratação para execução de serviços de construções de 29 pontes, com cabeceiras modulares do tipo protendidas em blocos de concreto e transposições modulares mistas, em municípios diversos localizados na área de atuação da Codevasf, no estado do Amapá, da 11ª Superintendência Regional. Foi emitida nota de empenho 2020NE440329, no valor de R\$14.785.000,00, sendo que foi pago e liquidado R\$1.609.728,54, faltando liquidar R\$13.175.271,46. O contrato firmado com a empresa ECOPONTES - Sistema Estruturais Sustentáveis Ltda - CNPJ 13.613.420/0001-95, encontra-se paralisado com 14% de execução;

- 2020NE800640 - Contrato 0.182.00/2020 - Elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estudos ambientais, complementação de projeto básico e elaboração de projeto executivo de engenharia, para a revitalização do setor comercial e portuário de Santana, no Estado do Amapá. Foi emitida a nota de empenho 2020NE800640, no valor de R\$1.115.999,99, sendo pago e liquidado o valor total de R\$1.115.999,99. O contrato firmado com a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 90.333.790/0001-10, encontra-se concluído.

O recurso proveniente do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 99/2020 foi empenhado para atender às demandas dos contratos 0.072.00/2020 e 0.0182.00/2020, os quais se encontram, respectivamente, paralisado com 14% de execução e concluído. Dessa forma, verifica-se a existência de recursos inscritos em restos a pagar referentes ao contrato 0.072.00/2020.

Em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de fornecimentos e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e em processo de rescisão enquadram-se nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, conforme fundamentado no referido parecer:

“O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral.”

“Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra.”

Logo, considerando a rescisão contratual em tramitação entende-se o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 99/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 27/12/2024 para 27/12/2025.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Execução de obras e projetos.	Und.	1	16.712.500,00	16.712.500,00	27/10/2020	27/12/2025
Meta 2	Reserva Técnica (4,5%)	Und.	1	787.500,00	787.500,00	27/10/2020	27/12/2025

TOTAL		17.500.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
MÊS/ANO		VALOR		
2021		45.929,87		
2022		1.282.942,72		
2023		1.396.855,94		
Fev/2025		2.462.378,57		
Abr/2025		2.462.378,57		
Jun/2025		2.462.378,57		
Ago/2025		2.462.378,57		
Out/2025		2.462.378,57		
Dez/2025		2.462.378,57		
		TOTAL	17.500.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD				
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	16.712.500,00	
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	787.500,00	
12. PROPOSIÇÃO				
<p>Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor Presidente da CODEVASF (Assinatura Eletrônica)</p>				
13. APROVAÇÃO				
<p>Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (Assinatura Eletrônica)</p>				



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 04/11/2024, às 21:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 06/11/2024, às 11:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5413900** e o código CRC **908398EB**.